



Guaxupé/MG, 16 de Março de 2020.

RESOLUÇÃO REITORIA nº 02/2020

Institui o Plano de Contingência, Prevenção, Educação e Enfrentamento ao Novo Coronavírus, aplicável ao Centro Universitário UNIFEG e ao Colégio Dom Inácio de Educação Básica, com objetivo de instruir as ações de toda comunidade escolar interna das escolas da FUNDEG, em relação às medidas de prevenção, educação, controle e enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus.

O M. Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG, Prof. Dr. Reginaldo Arthus, no âmbito de suas prerrogativas estatutárias, com fulcro no Artigo 9º Inciso I do Estatuto do UNIFEG, com o objetivo de instituir o **Plano de Contingência, Prevenção, Educação e Enfrentamento ao Novo Coronavírus**, no âmbito de toda comunidade escolar do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, como Unidade Educacional Associada ao UNIFEG, edita a presente Resolução da Reitoria:

I-) Considerando a pandemia do Novo Coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

II-) Considerando que o ambiente escolar é potencial canal (re)transmissor de contágio por viroses;

III-) Considerando que a Prefeitura Municipal de Guaxupé, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, informou caso suspeito de contaminação por Novo Coronavírus, através de Nota Pública datada de 14 de março de 2020;

IV-) Considerando a necessidade de acompanhamento e execução dos protocolos orientativos e informações educativas/preventivas contra o Novo Coronavírus, exaradas por um conjunto de órgãos e autoridades públicas sanitárias e educacionais competentes, abrangendo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé, Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé, Conselho Nacional de Educação, dentre outros órgãos de caráter público;

V-) Considerando a necessidade circunstancial que o momento requer, em atenção às ações preventivas, educativas, de controle e enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus, no ambiente escolar do campus do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica;

VI-) Considerando, ainda, a necessidade de se orientar o desenvolvimento e aplicação de ações básicas prioritárias de caráter preventivo, educativo, de controle e enfrentamento ao Coronavírus, no recinto do campus do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, **RESOLVE:**

=====

Resolução Reitoria nº 02/2020

Institui Plano de Contingência, Prevenção, Educação, Controle e Enfrentamento do Novo Coronavírus



Editar a presente RESOLUÇÃO REITORIA Nº 02/2020:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contingência, Prevenção, Educação e Enfrentamento ao Novo Coronavírus, aplicável ao Centro Universitário UNIFEG e ao Colégio Dom Inácio de Educação Básica, com objetivo de instruir as ações de toda comunidade escolar interna das escolas da FUNDEG, em relação às medida de prevenção, educação e combate à pandemia do Novo Coronavírus.

Parágrafo 1º - O referido Plano de Contingência e Enfrentamento ao Novo Coronavírus, descrito no artigo anterior será monitorado e avaliado por parte de um Comitê Interno de Acompanhamento das Ações de Prevenção, Educação, Controle e Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com função de assessoramento direto às ações e decisões da Reitoria, envolvendo a matéria sobre a pandemia do Novo Coronavírus.

Parágrafo 2º: A instituição do Comitê de Assessoramento de que trata o parágrafo 1º do presente artigo, bem como a finalidade e composição de seus membros, será realizada através de ato especial do M. Reitor do UNIFEG, no âmbito de suas competências.

Art. 2º - O Plano de Contingência, Prevenção, Educação e Enfrentamento ao Novo Coronavírus, aplicável internamente ao Centro Universitário UNIFEG e ao Colégio Dom Inácio de Educação Básica, será composto das seguintes ações e medidas, durante todo o período de vigência do referido Plano de Contingência:

I-) Suspensão ou adiamento de eventos científicos, culturais e desportivos, assim como as atividades coletivas em Bibliotecas, salas de estudos, recepção de visitas externas, celebração de missas e demais atividades similares que promovam aglomerações de pessoas em ambientes abertos ou fechados no recinto do campus, em suas clínicas-escolas, laboratórios, auditórios etc;

II-) Restrições de uso de atividades didáticas e experimentais em laboratórios de ensino fechados, com avaliação semanal da situação de uso e necessidades pedagógicas imediatas;

III-) Suspensão ou adiamento de todas as deslocações profissionais ou acadêmicas nacionais e internacionais por parte de docentes, colaboradores, tutores, alunos, recepção de visitantes etc, independentemente da situação que os exija, salvo autorização expressa da Reitoria;

IV-) Restrição de uso coletivo da praça de alimentação de modo simultâneo pelo conjunto de turmas e classes de alunos, colaboradores, docentes e tutores, optando por uso seletivo de clientelas;

V-) Identificação interna de grupos vulneráveis e de riscos susceptíveis ao Novo Coronavírus, como a Faculdade da Terceira Idade – FATI, com monitoramento e aplicação de condições de quarentena e isolamento social autônomo, por convencimento e iniciativa dos próprios alunos e da Coordenação das atividades da FATI, além de incluir também, potenciais docentes, colaboradores e tutores em trabalhos de tipo *home-office*, mediante quarentena de até 14 (quatorze) dias, nos casos em que o juízo e avaliação ocupacional e sanitárias assim o requererem ou permitirem, mediante deliberação da Reitoria;

=====

Resolução Reitoria nº 02/2020

Institui Plano de Contingência, Prevenção, Educação, Controle e Enfrentamento do Novo Coronavírus



Colégio Dom Inácio de Educação Básica – Unidade Associada do UNIFEG

VI-) Intensificação das ações de higienização e das frequências de higienização dos locais do campus onde há maior risco de transmissão do Novo Coronavírus, como bebedouros, banheiros, maçanetas de portas, áreas de convivência adensada (salas de aulas), portarias, áreas de atendimento de alunos, docentes e tutores, bem como de seus equipamentos de trabalho disponibilizados pelas escolas; inculcar a importância da lavagem das mãos (banho de mãos) com água e sabão e uso de álcool gel; desligamento e suspensão do uso dos secadores de mãos elétricos instalados nos banheiros entre outras medidas de contenção sanitária do Coronavírus em áreas comuns;

VII-) Intensificar ações de cumprimento e saudações de pessoas na forma à distância, minimizando e eliminando, durante este período de intensificação de ações preventivas, o contato físico corporal direto entre as pessoas (abraços, beijos, aperto de mãos etc). Anunciar a necessidade de desenvolvimento de mudanças imediatas de atitudes de toda comunidade escolar em seus relacionamentos humanos, com base na concepção de etiqueta respiratória (cuidados ao espirrar, tossir, cumprimentar etc);

VIII-) Instituir, junto ao Ambulatório Médico do campus, um protocolo de atendimento médico específico a alunos, docentes, tutores e colaboradores que apresentarem sintomas de Síndromes Gripais, durante o período de vigência do presente Plano de Contingência;

IX-) Instituir um amplo e abrangente Plano de Comunicação, através de uso de canais específicos (físico-impresos e digitais), na forma de sites, blogs, indicações de links de informações, de plataformas digitais, de uso da Ouvidoria, de envio de mensagens SMS, de comunicados impressos etc, para conscientização e informação de toda comunidade escolar, tratando da importância da prevenção, da segurança sanitária e da serenidade comportamental de toda comunidade acadêmica, em relação ao Novo Coronavírus;

X-) Organizar capacitações e instruções pontuais, dirigidas a toda comunidade escolar, tendo em vista a necessidade de se disseminar orientações provenientes de órgãos públicos oficiais da área de saúde e de educação, bem como da Reitoria das escolas, com a finalidade de disponibilizar as melhores e mais precisas informações sobre práticas de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, adotando-se meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, se assim for recomendável;

XI-) Adotar um *check list* diário de verificação das necessidades de abastecimento e provisão de materiais de higienização, orientações técnicas, comunicados e informativos, bem como de acompanhamento de pessoas que apresentem sintomas concernentes a Síndromes Gripais, com vistas à manutenção do padrão necessário de ações e atitudes preventivas, educativas e de controle do Novo Coronavírus, no ambiente interno do campus e de toda comunidade escolar;

XII-) Adotar medidas de recomendação de suspensão de atividades administrativas, escolares, pedagógicas, operacionais etc, abrangendo suspensão de aulas e atividades escolares, na forma parcial ou total, no conjunto das atividades desenvolvidas pelas escolas, durante a vigência do presente Plano de Contingência, mediante encaminhamento de justificativas direcionadas à deliberação da Reitoria;

XIII-) Manter relacionamento próximo e permanente com os órgãos e autoridades públicas municipais da áreas de saúde, vigilância epidemiológica e educação, ministério público, entidades

=====

Resolução Reitoria nº 02/2020

Institui Plano de Contingência, Prevenção, Educação, Controle e Enfrentamento do Novo Coronavírus



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016

CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG

Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br



Colégio Dom Inácio de Educação Básica – Unidade Associada do UNIFEG

associativas da área da educação e saúde entre outros, com o intuito de colher informações atualizadas para instruir as deliberações da Reitoria e do Comitê Interno de Acompanhamento das Ações de Prevenção, Educação, Controle e Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

XIV – Adotar outras eventuais ações e medidas, autorizadas e aprovadas pela Reitoria, com a finalidade de intensificar as ações e medidas de prevenção, educação, controle e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

Art. 3º - O presente Plano de Contingências terá a duração de 120 (cento e vinte dias) corridos, contados a partir da data da presente publicação, prorrogáveis, se necessário, mediante deliberação e ato do M. Reitor.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados. Comunique-se entre todos os colaboradores. Publique-se no portal da Transparência.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor

Ciência:

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira – Pró-Reitor Acadêmico

Prof. M.e André Luís de Andrade Melo – Pró-Reitor Administrativo e de RH

Profa. M.e Juliana Cristina Costa – Diretora Colégio Dom Inácio

=====

Resolução Reitoria nº 02/2020

Institui Plano de Contingência, Prevenção, Educação, Controle e Enfrentamento do Novo Coronavírus